



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA**

<b>Data</b>	<b>04/03/2011</b>	<b>Horário: 09h:00m</b>
<b>Licitação /Modalidade</b>	<b>CONVITE</b>	<b>Nº 05/2011 PROC. Nº 21/2011</b>

**OBJETO:**

Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, conforme especificações do Anexo I do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1145/2010**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 24/02/2011 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: D.MAVINC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 03.222.596/0001-62, SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIP. METALÚRGICOS, CNPJ/MF: 10.547.961/0001-74, JEMAVI COM. DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA, CNPJ/MF: 11.881.924/00001-60, ASSIX EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – ME, CNPJ/MF 07.415.019/0001-48. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Horário</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/MF</b>
02/03/2011	278	11h:53m	JULIO CEZAR GASPARINI JUNIOR - ME	08.973.569/0001-45
04/03/2011	280	08h:49m	D.MAVINC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	03.222.596/0001-62

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados, onde foi constatado que a empresa D.MAVINC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA protocolou os envelopes fora do prazo estipulado no edital, portanto considerada INABILITADA para a participação do certame, desta forma o representante da referida empresa o Sr. Celso Moacir Gomes, solicitou a retirada dos envelopes. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante JULIO CEZAR GASPARINI JUNIOR - ME e analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a referida empresa estava em desacordo com edital por apresentar o item nº 2.2.7 (alvará de funcionamento) com data de 02/07/2009 vencido, e no corpo do alvará expedido pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**

### **Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura de São José do Rio Preto/SP a seguinte imposição: Art. 1º, incisos I a III da Lei Municipal nº 4.148/87, “De acordo com o artigo 28 da Lei nº 5.447/93, o alvará somente será válido se acompanhado do respectivo laudo de vistoria do corpo de bombeiro atualizado”. Neste momento foi baixada diligência ao site da Prefeitura de São José do Rio Preto /SP, [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br), a fim de confirmar o referido alvará e nada foi encontrado, mediante a falta de confirmação e falta do laudo que requer a referida Lei imposta pela Prefeitura, fica a licitante INABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ISABELA R. DUTRA POHL**  
**MEMBRO**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**MEMBRO**